



1

DELIBERAÇÃO Nº 1656

24 de fevereiro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15403/2022	Drogaria Carlini Eireli	3719	Laurentino	Ausência
I-15467/2023	Rosângela Barbato Thiesen Freitas Eireli	4368	Florianópolis	Ausência
I-15441/2023	Farmácia Lucas Ltda	4387	Ponte Serrada	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15415/2022	Serafim & Serafim Farmácia Ltda	13083	Içara	Ausência
I-15426/2022	Silveira Guimarães & Cia Ltda	17356	Balneário Arroio do Silva	Restante do Horário
I-15440/2023	JSF Comércio de Medicamentos Eireli	16965	Tubarão	Restante do Horário
I-15457/2023	Ass. de Assistência Hospitalar Sto Expedito	16268	Ponte Serrada	Ilegal
I-15473/2023	Farmácia Central Ltda ME	8064	Indaial	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15410/2022	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	11154	Araranguá	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15386/2022	Município de Santo Amaro da Imperatriz	16983	Santo Amaro da Imperatriz	Ilegal
I-15453/2023	M F X – Farma Ltda	17441	Faxinal dos Guedes	Sem RT
I-15455/2023	Carijo e Anicesio Produtos Fcêuticos Ltda	17598	Porto Belo	Sem RT
I-15456/2023	Município de Águas Frias – FMS	7234	Águas Frias	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15471/2023	Farmácia e Drogaria Magalhães Ltda	17545	Capivari de Baixo	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15443/2023	Drogaria e Farmácia Sutil Ltda	13542	Lages	Ausência
I-15444/2023	Farmácia Esmeralda Comércio de Medicamentos Eireli EPP	11211	Bombinhas	Ausência

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15421/2022, instaurado em desfavor da empresa Z.K. Ferreira Drogarias, inscrição 7123, Sombrio/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 23/11/2022, quarta-feira, às 10h26min. A fiscalização deve realizar mais duas inspeções para confirmar o perfil de assistência técnica.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15452/2023, instaurado em desfavor da empresa W.L.A. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrição 17777, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para cobrir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 12/12/2022, segunda-feira, às 19h03min. A fiscalização deve realizar uma inspeção fora do registrado no CRF/SC (por exemplo 13h30min ou 18h30min) e verificar se há assistência farmacêutica e os devidos registros de horário de funcionamento.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15468/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda, inscrição 17674, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para cobrir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada no dia 10/01/2023, terça-feira, às 13h38min. A fiscalização deve realizar mais duas inspeções em diferentes horários.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15469/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 14123, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para cobrir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada no dia 13/01/2023, sexta-feira, às



3

06h48min. A fiscalização deve realizar inspeção em horário fora do registrado no CRF/SC (por exemplo, antes 7h30min) e verificar se há assistência farmacêutica e os devidos registros de horário de funcionamento, constatando assim se houve regularização do processo.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15470/2023, instaurado em desfavor da empresa Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos, inscrição 7880, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para cobrir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada no dia 13/01/2023, sexta-feira, às 09h50min. A fiscalização deve realizar mais duas inspeções em horários aleatórios.

Artigo 12 – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15442/2023	Farmácia Souza e Giacomoni Ltda	15720	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 13 – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15454/2023	Município de Nova Itaberaba	10983	Nova Itaberaba	Sem RT

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15451/2023	Associação Hospitalar Mondaí	813	Mondaí	Restante do Horário
I-15460/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17105	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15472/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11287	Blumenau	Restante do Horário

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15445/2023	SDB Comércio de Alimentos Ltda	15641	Criciúma	Restante do Horário
I-15458/2023	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	15805	Saudades	Restante do Horário



4

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15461/2023	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante do Horário
I-15474/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	7619	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15466/2023	Contraprova Análises, Ensino e Pesquisas Ltda	15271	Penha	Illegal

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC